

Decisão Recurso Administrativo

Ref. Processo Pregão Eletrônico: Nº 001/2019 e Processo 0019.100419.0001

Recorrente: DF Turismo e Eventos Ltda - Me

Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, CEP 96010-150, Pelotas/RS, inscrita no CGCMF sob nº 03.703.102/0001-61, apresenta abaixo análise sobre o Recurso protocolizado pela Recorrente.

Em que pese os argumentos expostos pela Recorrente, entendemos que a Fundação respeitou integralmente as regras do Edital. Veja-se que expressamente o Edital registrou que não haveria procedimento de sorteio, o qual foi pautado em consonância as regras de utilização do sistema utilizado no Pregão. As partes estavam devidamente cientes dos procedimentos do Pregão e, ao nosso ver, nenhuma irregularidade foi configurada no certame.

Veja-se que o pregão eletrônico foi regulamentado pelo Decreto nº 5.450/2005, cujo artigo 24, § 4º, estabelece a ordem de apresentação dos lances como critério de desempate:

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Venceu o certame a empresa que apresentou o menor valor, obedecendo o princípio da proposta mais valioso inerente aos processos licitatórios.

Assim, com base nos fatos acima expostos e, principalmente, escorando-

Fundações de Apoio à UFPel

Fundação Delfim Mendes Silveira

Rua Lobo da Costa, nº 447, CEP 96.010-150, Pelotas/RS

Telefone: (53) 3026.6900 e (53) 3026.6902 - E-mail: direcao.fau@fundacoesufpel.com.br



se na legislação vigente e na documentação existente no processo administrativo, decidimos por não dar provimento ao Recurso protocolizado pelo Recorrente.

Pelotas, 10 de maio de 2019.

Fernanda Karow Reichow
Fernanda Karow Reichow

Pregoeira

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Marco Aurélio Romeu Fernandes
Marco Aurélio Romeu Fernandes

Autoridade Competente

Diretor-Presidente

